seus cargos; tomado por elles o dito juramento debaixo do mesmo assim o prometterão cumprir. E lavro este termo de posse, e juramento que todos assignarão, eu José Ferreira Mendes, Escrivão, que o escrevi.—*Cardoso.—José Alves Falleiros.—João Antonio de Mello.—Antonio Alves de Figueiredo.—João Pedro de Figueiredo.* Nada mais se continha, e nem declarava em dito termo de posse, e juramento, que assim se achava exarado em dito Livro á folhas ditas, e eu aqui bem, e fielmente copiei; e vai na verdade sem levar duvida, e nem cousa que a faça pelo vêr, ler, e correr, conferir, e consertar com o proprio original, e ao mesmo Livro me reporto, e dou fé. E passo a presente por me ser pedida na forma da Lei: Nesta Villa Franca do Imperador da setima Comarca da Provincia de S. Paulo aos vinte e dois dias do mez de Junho do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1852, trigesimo primeiro da Independencia do Brazil, eu José Ferreira Mendes, Escrivão, que o escrevi, conferi, consertei, e assignei:—*José Ferreira Mendes.*—Conferido por mim Escrivão *Mendes.*

32—ao Ministro do Imperio, 1852.

Illmo. e Exmo. Snr.—Tenho a honra de submetter á consideração de V. Exa. o incluso officio da Camara Municipal da Villa Franca do Imperador, acompanhado da representação dos Cidadãos Antonio Alves de Figueiredo e João Pedro de Figueiredo acerca de violencias, que tem soffrido das Authoridades de Jacuhy da Provincia de Minas Geraes, e rogo a V. Exa. digne-se dar as providencias indispensaveis para que cesse o vago das divisas entre esta e a Provincia de Minas, que constantemente occassiona conflictos mais que muito prejudiciaes á ordem publica. Deus Guarde a V. Exa. Palacio do Governo de S. Paulo 7 de Agosto de 1852.—Illmo. e Exmo. Sr. Francisco Gonçalves Martins, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio.—*Hyppolito José Soares de Souza.*